



CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 571/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **JOSSARA DOS SANTOS KELLER** CNPJ nº 24.521.469/0001-34, situado na Rua Coronel Pillar, nº 1350. Bairro: Eduardo Lutz, São Vicente do Sul– RS, CEP 97.450-000, neste ato representa pelo seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA FORMATURA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme proposta e condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 314/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	DECORAÇÃO PARA FORMATURAS, COM 40 CAPAS PARA CADEIRAS PEQUENAS, CENÁRIO PARA PALCO E FOTOS, CENÁRIO PARA ENTRADA, MESA DAS AUTORIDADES E DISTRIBUIÇÃO DE CADEIRAS. PARA OS DIAS 10, 11 E 12 DE DEZEMBRO DE 2024	1.400,00	1.400,00
2	1	UN	DECORAÇÃO PARA FORMATURA, COM CENÁRIO PARA PALCO E FOTOS E MESA DE AUTORIDADES. PARA TURMA DA EMEF COQUEIROS	700,00	700,00
Total dos Produtos					2.100,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A entrega do Serviço contratado será realizada de forma integral, após assinatura deste Contrato, através das Notas de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços.

2.2. A entrega definitiva dos produtos, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.

2.3. O local de entrega será do serviço será nos dias 10,11 e 12 de Dezembro do corrente ano na sede Social do CTG Cancela da Fronteira, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal.

2.3.1. As formaturas ocorrerão a partir das 19:00 Hs.

2.4. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

2.5. As despesas decorrentes de transporte e deslocamento, alimentação para equipe principal e técnica, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega dos produtos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os materiais.



3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sra. Marcia Anversa Coradini Foletto.
- 3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- 5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.
- 5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.
- 5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade: 2219 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar - MDE
Despesa: 539 3390.39.23.00.00.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- 7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- 7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



8.6. A CONTRATANTE fica isenta de quaisquer gastos com alimentação e hospedagem.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 938/2024, Dispensa de Licitação nº 314/2024, processado na forma fundamento artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 09 de dezembro de 2024

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 09 de dezembro de 2024 pelo Setor Jurídico Municipal.